



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

COMUNICADO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO N.º: **017101.003776/18-76– SEED**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA ESTADUAL BARBOSA DE ALENCAR NO MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº: 016/2019

A CSL/SEINF decidiu após julgamento dos recursos interpostos que:

a) Mantém a decisão que julgou as empresas **BV8 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AROEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CONSTRUTORA TRIDIMENSIONAL E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, AMAJARI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP, TGC TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ELETROWOLTES LTDA, CONSTRUTORA ROYAL LTDA- EPP e EMPROTEC CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP** e fixa o prazo de **08 (oito) dias úteis** conforme o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93 para a apresentação do rol documental devidamente escoimado das causas da INABILITAÇÃO, o qual deverá ser entregue em envelope lacrado na sala de reuniões da CSL/SEINF, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista-RR.

Boa Vista/RR, 29 de abril de 2020.

ROSILENE MOREIRA DE AMORIM

Presidente da CSL/SEINF